

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2015

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n. 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A rodovia BR-101 fica denominada ‘Rodovia Governador Mário Covas’, excetuado o trecho compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e o município de Passo de Torres Km 465, trecho situado no Estado de Santa Catarina, que passa ter a denominação ‘Rodovia Senador Luiz Henrique da Silveira’”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Luiz Henrique da Silveira nasceu em Santa Catarina, na cidade de Blumenau, em 25 de fevereiro de 1940. Foi casado com a também catarinense Ivete Marli Appel da Silveira, nascida na cidade de Brusque, com a qual teve dois filhos, Cláudio e Márcia. Era formado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Depois de intensa participação na política estudantil, tornou-se professor de História Geral no Colégio Coração de Jesus, em Florianópolis. Em 1966 transferiu-se para a cidade de Joinville, em Santa Catarina, onde montou sua banca de advocacia, estabelecendo-se também como professor no Colégio Bom Jesus, ministrando aulas de Português e de História Geral, e na Univille, ministrando aulas de Direito Público e Privado.



SF/15635.89168-90

Em 1971 iniciou sua vida pública, elegendo-se Presidente do Diretório Municipal do MDB de Joinville. Sua trajetória em cargos eletivos teve início em 1973, quando foi eleito Deputado Estadual; Em 1975 eleito como Deputado Federal; Em 1977 eleito Prefeito da cidade de Joinville; Em 1983 eleito novamente como Deputado Federal, o que se repetiu em 1987, sendo eleito como CONSTITUINTE; Em 1991 e em 1995 continuou, pelo voto popular, sendo eleito como Deputado Federal; Em 1997 e em 2001 eleito e reeleito Prefeito Municipal da cidade de Joinville; Em 2003 e em 2007 eleito e reeleito Governador do Estado de Santa Catarina; E, finalmente, em 2011 foi eleito Senador da República.

Foi um dos fundadores do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, partido que defendeu e nele permaneceu com fidelidade canina até sua morte.

Coroando esta retumbante trajetória política, em 1987 foi convocado e nomeado Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, gestão do Presidente José Sarney.

Faleceu no dia 10 de maio de 2015, as 15:15 horas por causa natural, sendo sepultado na cidade que tanto amou, Joinville.

Sem dúvidas, Luiz Henrique da Silveira, por sua vida exemplar e vasta cultura na história do País e do seu Estado, amante e estimulador das artes nos mais variados sentidos, cujo legado é retratado pelos Centros de Eventos que construiu no Estado de Santa Catarina quando Governador, hábil e competente administrador público, deixando sua marca na descentralização do Poder, praticada no Estado que governou. Deixa, portanto, uma trajetória política e de bons exemplos de enorme relevância para o País e para o Estado de Santa Catarina, merecendo esta homenagem, que será imortalizada com seu nome em a mais importante rodovia federal que passa pelo território catarinense.

Diante da importância a Santa Catarina e aos seus cidadãos em imortalizar um político que sempre honrou seu Estado e o País, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Senador Dário Berger



SF/15635.89168-90

LEI Nº 10.292, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001.

Denomina "Rodovia Governador Mário Covas" a BR-101.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Governador Mário Covas" a Rodovia BR-101, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Eliseu Padilha

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.09.2001



SF/15635.89168-90